

DECRETO Nº 004/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: *Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2026, além do feriado do dia 17 de fevereiro, em razão das festividades carnavalescas, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Carnaval de Canindé constitui evento de relevante importância histórica, cultural e econômica para o Município, integrando o calendário festivo local e promovendo a valorização das manifestações populares, a geração de emprego e renda, o fortalecimento do comércio e o incremento da atividade turística;

CONSIDERANDO que o dia 17 de fevereiro de 2026 é feriado, tornando conveniente a organização do expediente administrativo nas datas imediatamente anterior e posterior;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2026 visa à racionalização do funcionamento da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais, em respeito aos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Canindé nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2026, além de confirmar o feriado do dia 17 de fevereiro de 2026, em razão das festividades carnavalescas.

Art. 2º Permanecem inalterados e com funcionamento regular, durante o período de ponto facultativo estabelecido neste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais ou que, por sua natureza, não admitam interrupção, tais como: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Grupo Socorro de Urgência (GSU), Conselho Tutelar, Casa de Acolhimento, Guarda Municipal, Limpeza Pública, abastecimento de água e demais serviços públicos indispensáveis.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades assegurar a continuidade e o funcionamento dos serviços essenciais, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canindé-CE, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO
Prefeito Municipal de Canindé